



000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 172/2001 DE 01 DE NOVEMBRO 2001.

“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI 156/2001 DE 02 DE MAIO DE 2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 156 de 02 de maio de 2001, passará doravante a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será proveniente do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para a aquisição de equipamentos para o consultório odontológico, conforme segue:

2.422.09.01- 067

Convênio para aquisição de equipamentos odontológico R\$ 5.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 01 de novembro de 2001.


ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal